



PROJETO DE LEI Nº 041/2013.

“DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014”.

ROQUE JONER, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Pratânia, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.970.000,00 (dezoito milhões, novecentos e setenta mil reais), discriminados nos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, da seguinte forma:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.897.000,00
1.1. Receitas Tributárias	R\$ 760.000,00
1.2. Receitas de Contribuição	R\$ 96.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 124.000,00
1.4. Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.7. Receita de Transferências Correntes	R\$ 17.731.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 186.000,00
9.7. Dedução de Receitas - Formação do FUNDEB	R\$ (2.544.000,00)
2. RECEITA DE CAPITAL	R\$ 2.617.000,00
2.1. Receita de Transferências de Capital	R\$ 2.617.000,00



TOTAL - R\$ 18.970.000,00

Art. 3º – A despesa será realizada por Unidade Orçamentária, conforme o seguinte desdobramento, por funções de Governo:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$ 828.450,00
04 - Administração	R\$ 2.683.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 951.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.299.500,00
12 - Educação	R\$ 6.681.000,00
13 - Cultura	R\$ 220.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 632.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 597.000,00
20 - Agricultura	R\$ 247.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 236.000,00
25 – Energia	R\$ 186.000,00
26 - Transporte	R\$ 502.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 600.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 156.550,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
TOTAL -	R\$ 18.970.000,00

Art. 4º - Na execução do Orçamento de 2014, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por meio de Decreto, até o limite de 15,00% (quinze por cento), do total da despesa fixada no artigo 3º, desta Lei, conforme dispõe o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da mesma Lei;

**Prefeitura do Município
de Pratânia**



II – realizar Operações de Créditos, por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 7,00% (sete por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64 e artigo 10, da Resolução nº 43, do Senado Federal;

III – proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo órgão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Pratânia, 30 de setembro de 2013.


ROQUE JONER
Prefeito Municipal